



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.242 DE 30 DE JANEIRO DE 2.023 =

*“Autoriza o Poder Executivo de Salmourão a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial através de superavit financeiro na Lei Orçamentaria do Executivo de 2023, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB - Saldo Remanescente do exercício de 2.022 parcela diferida e dá outras providências”.*

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo de Salmourão, autorizado a abrir na lei orçamentaria do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.392,81 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), mais juros de aplicação financeira prevendo-se R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 130.892,81 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo remanescente do exercício de 2022, - Parcela diferida, sob as seguintes programações orçamentárias: Código de aplicação: 265 Educação – FUNDEB Outros – Ano Anterior.

|                          |             |                                          |
|--------------------------|-------------|------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>             | <b>02</b>   | <b>PREFEITURA</b>                        |
| U.O.                     | 04          | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |
| U.E.                     | 06          | FUNDEB                                   |
| Função                   | 12          | EDUCAÇÃO                                 |
| Subfunção                | 361         | ENSINO FUNDAMENTAL                       |
| Programa                 | 0005        | ENSINO DE QUALIDADE                      |
| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>2080</b> | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS 30%</b> |
| Cat. Econômica           | 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                      |
| Fonte de Recurso         | 92          | EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR    |
| Valor                    |             | R\$ 130.892,81                           |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no art. 1º, será através de superavit financeiro.

**Parágrafo único.** As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício atual.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Janeiro de 2.023.

= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= **ÉDIS GABAU** =  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02, de 26 de Janeiro de 2.023.